

#### ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: <a href="mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
E-MAIL: <a href="mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br">mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br</a>

LEI № 1.065/2014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo — Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.881.214,15 (dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil, duzentos e catorze reais e quinze centavos) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA	R\$
		MUNICIPAL DE	
		INFRAESTRUTURA E	
		SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA	
		MUNICIPAL DE	
		INFRAESTRUTURA E	
		SERVIÇOS PÚBLICOS	
124-15.452.0.006-2.025	2.025	Ações em	



#### ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: <a href="mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
E-MAIL: <a href="mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br">mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br</a>

		Saneamento Básico	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	2.881.214,15
TOTAL GERAL			2.881.214,15

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R\$ 2.881.214,15 (dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil, duzentos e catorze reais e quinze centavos), referente a Abertura de Crédito Adicional por conta de excesso de arrecadação referente convênio com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 20 de outubro de 2014.

## GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA Prefeito Municipal

# MARIO CESAR CORRÊA Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.